



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.041/2018.

*Dispõe sobre a contratação emergencial de professor, por prazo determinado, e dá outras providências.*

**Selmo Damiani**, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente 02 (dois) Professores de Pedagogia.

§ 1º. A carga horária do contratado será de 24 (vinte e quatro) horas semanais e remuneração mensal de R\$1.807,92 ( um mil oitocentos e sete reais e noventa e dois centavos).

§ 2º. Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

§ 3º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo, nem direito a vale refeição, férias proporcionais ou décimo terceiro salário.

§ 4º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º A contratação será pelo período de 19 de fevereiro de 2018 a 21 de julho de 2018, podendo o respectivo contrato ser renovado por até 06 (seis) meses, a depender da necessidade da administração.

§ 1º A respectiva contratação se valerá do Processo Seletivo nº 007/2017.

§ 2º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o(a) contratado(a) terá direito a férias e 13º salário.

§ 3º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art. 3º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por:

Avenida Silva Tavares nº1127. Centro. CEP 98.250-000. Fone: 55 3373 1072 - 1172.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.  
2046 - Suporte da Secretaria de Educação e Cultura.  
33190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, em 22 de fevereiro de 2018.

  
Selmo Damiani

Vice- Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

  
Selmo Damiani

Vice- Prefeito Municipal, em exercício